ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82698120991-JAIR ANTONIO NIERO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC -**, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonel Mosele, 2555, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, respeitando todas as normas de segurança devido a restrição do COVID-19, com distanciamento social de 1,5 metro e lotação máxima permitida no local, contaram com a presença de 20 (vinte) associados em condição de votar conforme lista assianda no local pelos seguintes presentes: Jair Antonio Niero, Reali Pilotto, Cristiane Presotto, Adelmo Edmundo Lohmann, Orides Resmini, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Leandro Jose Debastiani, Sonia Deuner, Carlos Roberto Bosetti, Marcia da Silva, Hamilton Ritter, Edemilson José Lazzari, Josemar Roque Gusatto, Maximino Favaron, Rejane F. Bertussi Lazzari, , Valdir Luiz Martini, Luiz Mariotti Neto, Salete Cavassin Mariotti. O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atuara como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social,CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 30 de setembro de 2020. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados , em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local. A Assembleia Geral Extraordinária realizarse-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados , em Segunda Convocação às: 19:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 20:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Prestação de Contas do exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; e)- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; II – Eleição dos componentes do Conselho de Administração/ Diretoria ; III – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; PAUTA DA AGE: I -Alteração e inclusão de atividade Comércio Atacadista de Carnes Bovinas e Suínas e Derivados no CNPJ cooperativa; II- Reforma Geral do Estatuto Social da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF, para inclusão de atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS e alteração de numero do endereço da matriz que ficaria na Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360. - III Assuntos gerais; de interesse da cooperativa; Concórdia-SC, 18 DE SETEMBRO de 2020.. O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

sábado, 19 de setembro de dois mil e vinte, página 09, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra, deu boas vindas a todos e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária: **Item 1º** Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório de gestão, balanço do exercício, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer das auditorias. Apontou os trabalhos e projetos que foram realizados no decorrer do ano de 2019, bem como em material visual (apresentação de data show), onde o contador da Cooperativa , fez a leitura do Balanço Patrimonial e respectivas peças, detalhando e prestando esclarecimentos para melhor entendimento dos associados presentes e os relatórios e números financeiros e fiscais a seguir foram projetados para esclarecer as dúvidas dos presentes: **Ativo Circulante R$ 151.964,95** (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) **Imobilizado**: **60.000,00** (sessenta mil reais); **Passivo Circulante R$ 151.964,95** (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Patrimônio Liquido R$ 110.824,48** (cento e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) . As sobras antes das destinações apurados no exercício de 2019 que somam o valor de r$ 14.686,14 (quatorze mil seissentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), sendo destinadas 10% para Reserva Legal conforme estatudo social no valor de R$ 1.468,61 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavo). 5% para reserva RATES, conforme estatuto social no valor de R$ 734,30 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), ficando as sobras líquidas a disposição da AGO no valor de r$ 12.483,23 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reias e vinte e três centavos) para destinações. Na sequência a Assembleia elegeu o Sr. Ernani Sewald para presidir a aprovação das contas e a associada Salete Cavassin Mariotti como secretária " ad hoc" para registrar a votação das contas que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro fiscal fez a leitura do parecer de Aprovação das Contas Relativas ao Exercício 2019, assinado pelos Conselheiros Alace Pedro Wammes e Cristiane Presotto -. Quanto ao **Item 2 e 3** do edital, Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Hamilton Ritter, Luiz Carlos Trentin e Ademir dos Santos, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes. Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho de Administração para o mandato de 30/09/2020 a 30/09/2023 : Diretor Presidente – JAIR ANTONIO NIERO**, casado, comunhão parcial d ebens, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 826.981.209-91, portador do RG nº 2.136.509-1, expedida pela SSP/SC, em 06/08/2003, para o mandato de três anos; **Diretor Vice-Presidente – ERNANI DELCIO SEWALD**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Rua Araucanos, 719, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 590.928.409-63, portador do RG nº 1.874.859, expedido pela SSP/SC, em 18/10/2016, casado pelo regime de comunhão universal de bens, para o mandato de três anos; **Diretor Tesoureiro – ADRIANO ALEX DETOFANO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Arvoredo, Interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 039.334.719-23, portador do RG nº 3.815.633, expedido pela SSP/SC, para o mandato de três anos; **Suplentes: MAURO ITACIR DANNEBROCK**, brasileiro, agricultor,solteiro, residente e domiciliado em Lageado dos Paulino, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700000, inscrito no CPF sob o nº 24.222.279-02, portador do RG nº 2.696.427, expedido pela SSP/SC, em 24/07/2015, para o mandato de três anos – **ORIDES RESMINI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado Linha Lajeado dos Pintos, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89.715.899 inscrito no CPF sob o nº 503.351.039-87, portador do RG nº 1555706, expedido pela SSP/SC,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

em 11/12/2001, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, para o mandato de três anos; **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 30/09/2020 a 30/09/2021: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro, para o mandato de um ano; **REALI PILOTO**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Espanha, nr 369, Bairro das Nações, município de Concórdia – SC, Cep: 89708-262, inscrito no CPF sob o nº 646.113.370-49, portador do RG nº 5.896.107, expedido pela SSP/SC, em01/03/2007, casado pelo regime de comunhão universal de bens, para o mandato de um ano, **CRISTIANE PRESOTTO**, brasileiro, agricultora, residente e domiciliado em Linha Arvoredo, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 066.708.799-03, portador do RG nº 4.731.1088, expedido pela SSP/SC, em 03/11/1999, Solteira, para o mandato de um ano; e seus Suplentes: **CARLOS ROBERTO BOSETTI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Sede Brum, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89715899, inscrito no CPF sob o nº 580.555.849-15, portador do RG nº 1873245, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão universal de bens, para o mandato de um ano, **LEANDRO JOSÉ DEBASTIANI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Daga, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 99810-000, inscrito no CPF sob o nº 046.146.229-09, portador do RG nº 1082082601, expedido pela SSP/SC, em 03/07/2008, solteiro, para o mandato de um ano; **MARCOS MARINHO WEIMER**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Guaraipo, interior, município de Arabutã – SC, Cep: 89740-000, inscrito no CPF sob o nº024.002.989-55, portador do RG nº 3.185.468, expedido pela SSP/SC, em 14/03/2007, solteiro, para o mandato de um ano. Feita a apresentação dos candidatos o Associado Hamilton Ritter coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 20 (vinte); sendo apurado todos os 20 (vinte) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros, passou-se para a a realização da **Assembléia Geral Extraordinária do Edital**, - o então Sr. **Presidente Jair Niero** põem em discusão a aprovação para inclusão de mais uma atividade a ser realizada dentro da Coooperativa, sendo ela O COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS, com CNAE 4634601, para a realização de venda em atacado das mesmas, onde toda parte burocrática para realização da atividade dentro da Cooperativa já foi aprovada para inicialização, sendo assim, necessitando somente da aprovação final dos membros. Foi esclarecido também que precisaria atualizar o número do endereço da Cooperativa, então foi repassado que o novo endereço correto da Cooperativa vai ficar na Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o início imediato da atividade.O Estatudo da Cooperativa com o ingresso da nova atividade será reformado ficando conforme abaixo e foi lido pela secretária Márcia da Silva para entendimento de todos: **ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA – COOAF-SC** – Criada em 16 de julho de 2004 - CNPJ sob nº 07.043.322/0001-67 **TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL / Art. 1º** – A **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF - SC**, é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, constituída no dia 16 de julho de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.322/0001-67. Rege-se

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

pelos valores e princípios do Cooperativismo, por este estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis ao tipo, tendo:

I – Sede e administração na Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, CEP 89.701-360, Concórdia-SC

14 – A área de ação, para efeito de admissão de associados se circunscreve aos municípios do território Nacional, ressalvando para todos os casos de admissão a necessidade de atendimento aos interesses do quadro social.**III** – Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil. **IV** – A expressão **"COOAF-SC"** será usada como título do estabelecimento.**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 2°** – A **COOAF-SC** tem por objetivos: **I** – Reunir agricultores familiares que se dediquem às atividades de agricultura; pecuária de leite e de corte; agricultura, suinocultura; avicultura; apicultura, piscicultura, florestal e reflorestamento, visando a defesa econômico-social desses trabalhadores e famílias, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades.**II** – Reunir agricultores familiares que se dediquem às atividades: agroindustrial frigorífica; de laticínio e derivados do leite; de processamento e beneficiamento da madeira; de processamento de grãos; de panificação e confeitaria; de preparação de conservas, doces e geléias de frutas e legumes; de processamento da cana de açúcar e produtos alimentícios derivados da cana de açúcar; visando a defesa econômico-social desses trabalhadores, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades. **III** Fornecer assistência aos cooperados no que for melhor para executarem o trabalho em cada uma de suas atividades, de acordo com as possibilidades e condições técnicas.**IV** – Organizar o trabalho dos cooperados, observando os princípios de livre oportunidade para todos, bem como observar princípios éticos e morais considerados fundamentais.**V** – Trabalhar para o desenvolvimento sustentado: econômico, 4 educacional, tecnológico, ético e moral dos agricultores familiares membros cooperados, bem como de suas comunidades, mediante políticas aprovadas pelos membros cooperados observando a área de atuação e finalidades da cooperativa.**VI** – Instalar e manter estrutura diretiva e administrativa na sede da cooperativa com fins de organizar e gerenciar as atividades relacionadas com clientes, fornecedores e cooperados.**VII** – Contratar, quando oportuno e necessário, serviços diretos ou de assessoramento ou consultoria nas áreas relacionadas a atividade da cooperativa, para educação e aperfeiçoamento dos cooperados e para a gestão da cooperativa.**VIII** – Instalar, quando oportuno e necessário, postos, escritórios ou filiais em locais diferentes do da sede da cooperativa, com finalidade de apoio e aproximação aos cooperados, ou atuar de forma isolada com a mesma finalidade. **IX** – Atuar em atividades de compra e venda de insumos, máquinas, equipamentos e mercadorias que atendam necessidades de seus cooperados,atividades de compra e venda de atacado de carnes bovinas e suínas e seus derivados, atividade de compra e venda no varejo de hortifrutigranjeiros bem como, em atividade de transporte de cargas. **X** – Atuar em atividades agroindustrial, agrícola, agropecuária, que atendam as demandas dos cooperados e suas atividades listadas nos incisos I e II deste artigo. **XI** – Contratar convênios com entidades privadas e/ou públicas de âmbito federal, estadual ou municipal. AS atividades a serem desenvolvidas pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC serão: PREPARAÇÃO DO LEITE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATÍCINIOS E FRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. **Parágrafo primeiro** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social. **Parágrafo segundo** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social. **Parágrafo terceiro** – A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social. **Parágrafo quarto** – A cooperativa poderá assinar, em nome de seus associados, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, contratos para a prestação de serviços profissionais nas especificidades e habilidades dos cooperados, bem como convênios e acordos públicos ou privados que atendam ou relacionem-se com os propósitos da cooperativa. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades - Art. 3°** – Poderá associar-se à cooperativa qualquer pessoa física e/ou pessoa jurídica cooperativa,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

brasileiras, que possa se dedicar às atividades objeto da cooperativa, por conta própria ou no conjunto da família, em local de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo e legal, que se situe na área de ação da cooperativa e que podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos. **Parágrafo primeiro** – É condição imprescindível para ser admitido como cooperado, que os interessado caracterizem-se como agricultor familiar e cooperativas da agricultura familiar, trabalhador produtor vinculado às atividades que constituem os objetivos/atividades sociais da cooperativa. **Parágrafo segundo** – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **Art. 4º** – Para associar-se, o interessado assinará a **Ficha de Inscrição/Matrícula**, acompanhado de duas testemunhas, bem como assinara declaração de que optou livremente por associar-se. **Parágrafo primeiro** – O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo e assuntos inerentes, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade credenciada. **Parágrafo segundo** – Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica e patrimonial de atendimento dos propósitos da cooperativa, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula. **Parágrafo terceiro** – A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a admissão do interessado na cooperativa. **Art. 5º** – Não poderão ingressar/associar-se na cooperativa: **I** - Pessoa jurídica não cooperativada **II** – Pessoa física declarada impedida de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Art. 6º** – Cumprido o que dispõe o art. 4°, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto. **Art. 7º** – São direitos do cooperado: **I** – votar e ser votado;**II** – participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, exceto nos casos em que exista vedação expressa para fala, voto ou ambos. **III** – propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da cooperativa; **IV** – solicitar o seu próprio desligamento da cooperativa, quando lhe convier; **V** – solicitar informações sobre seus débitos e créditos; **VI** – dirimir ou propor solução para conflitos relacionados com a cooperativa, através dos executivos ou deliberativos da Cooperativa; **VII** – solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa. **VIII** – Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade. **Parágrafo primeiro** – A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos associados, referidas no inciso "III" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência de 30 dias da publicação do edital de convocação e, deste constar publicado. **Parágrafo segundo** – Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pela forma administrativa no âmbito do Conselho de Administração da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá aprovar a instituição ou uso de órgão de arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando a disciplina da Lei nº. 9.307/96. **Parágrafo terceiro** – Os direitos do cooperado são pessoais e intransferíveis. **Parágrafo quarto** – O cooperado que prestar serviços remunerados à cooperativa, com ou sem vínculo trabalhista e que não configure ato cooperado, perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego. **Parágrafo quinto** – Não se aplica a exceção prevista no parágrafo quarto deste artigo aos cargos eletivos. **Art. 8º** – São deveres do cooperado: **I** – Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem devidamente estabelecidos.**II** – Cumprir com as disposições da lei, do estatuto e normas éticas, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais. **III** – Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida social, cultural, organizacional e operacional.**IV** – Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade. **V** – Prestar à cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se cooperar. **VI** – Cobrir as

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las. **VII** – Prestar à cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades vinculadas e relacionadas à cooperativa. **VIII** – Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e aos princípios éticos geralmente aceitos. **IX** – Zelar pelo patrimônio material, social, familiar e ético-moral da cooperativa. **X** – Acusar seu impedimento ou impossibilidade e exercer direitos, quando seus interesses ou responsabilidades forem objeto de deliberação em quaisquer atividade, operação ou instância da cooperativa. **XI** – Não efetuar operações econômicas de comercialização ou prestação de serviços, em seu nome ou e qualquer outro, através ou pela cooperativa, em que seja objeto da operação produtos, mercadorias ou serviços que tenham sido adquiridos de terceiros a qualquer título, ainda que de outros associados. **XII** – Não efetuar operações econômicas de comercialização ou prestação de serviços a qualquer título, em seu nome ou de qualquer outro, em que repasse à terceiros, mercadorias, produtos ou serviços que tenha recebido da cooperativa com a finalidade de atender atividades relacionadas ao desenvolvimento de sua atividade. **XIII** – Zelar e ser responsável pela boa qualidade dos produtos e serviços que entregar à cooperativa. **Art. 9º** – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. **Parágrafo primeiro** – A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa, e perdurará até quando forem aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que ocorreu o fato gerador da responsabilidade. **Parágrafo segundo** – A responsabilidade do cooperado por compromisso da sociedade cooperativa perante terceiros perdurará, para os eliminados, excluídos e demitidos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Art.10** – As obrigações dos associados pessoas físicas falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e/ou sucessores legais, e, as obrigações dos associados pessoas jurídicas em caso de dissolução, suas obrigações serão repassadas aos seus próprios associados, ou, de acordo com o estipulado em seu próprio estatuto, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura do inventário se não houver comunicação ao inventariante no mesmo prazo. **Parágrafo único** - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão, porém, impossível a assunção das quotas do "de cujos", que obrigatoriamente devem ser liquidadas em favor daquele(s) de direito. **Seção II - Da Demissão, Eliminação e Exclusão - Art. 11** – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da cooperativa, e não poderá ser negado. **Art. 12** – A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, ou de acometimento de ato de inegável gravidade que configure falta grave, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, as quais podem ter origem no próprio Conselho de Administração, ou, a juízo da Diretoria Executiva, em parecer de Comissão de Averiguação de Falta Grave devidamente instituída pela Diretoria Executiva. Tais advertências devem mencionar os fatos que lhes deram origem, bem como, solicitar ao cooperado ajustar seus atos e condutas aos compromissos assumidos com a Sociedade Cooperativa. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: **I** – mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa. **II** – deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa. **III** – deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. **IV** – atuar com práticas e atitudes caracterizadoras de fraude, adulteração, manipulação e congêneres, relativamente aos produtos e serviços que entregar à cooperativa. **Parágrafo segundo** – A decisão de eliminação de cooperado nos casos do parágrafo primeiro deste artigo, é do Conselho de Administração e se dará através de resolução decorrente de processo administrativo instalado no próprio Conselho de Administração, que garantirá o direito a ampla defesa e ao contraditório. **Parágrafo terceiro** – Via original ou cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, através de meios que comprove as datas da remessa e do recebimento.**Parágrafo quarto** – O cooperado poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral. **Parágrafo quinto** – O cooperado que tiver sua eliminação confirmada em assembléia geral, não poderá reingressar na cooperativa. **Art. 13** – A exclusão do cooperado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

será feita:**I** – por morte da pessoa física; **II** – por incapacidade civil não suprida; **III** – por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na cooperativa. **IV** – por dissolução/fechamento/liquidação/destituição da pessoa jurídica cooperativa **Art. 14** – O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "III" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, através de meios que comprove as datas de remessa e recebimento. **Art. 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito só à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados. **Parágrafo primeiro** – A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.**Parágrafo segundo** – O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.**Parágrafo terceiro** – No caso de morte do cooperado ou destituição da cooperativa, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial, ou aos associados da pessoa jurídica cooperada, ou conforme determinação do estatuto social da associada.**Parágrafo quarto** – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.**Parágrafo quinto** – Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.**Art. 16** – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir e/ou comunicar, dando prioridade à condição de ajuste de contas, ou seja, confronto entre haveres da cooperativa e direitos do retirante.**Art. 17** – Os deveres de cooperados que pediram demissão, ou que foram eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - Art. 18** – O Conselho de Administração da cooperativa definirá, mediante Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.**Art. 19** – Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:**I** – servir de elo entre a administração e o quadro social; **II** – explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa; **III** – esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.**CAPÍTULO V - DO CAPITAL -Art. 20** – O capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas de valor unitário não maior que um salário mínimo nacional, mas não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), equivalente a 1.000 (mil quotas-partes), aqui definidas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.**Parágrafo primeiro** – O capital é subdividido para fins de subscrição e integralização em quotas-partes no valor de R$ 1,00 (um real), cada; o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo cooperado pessoa física será de 50 (cinquenta quotas) e pessoas jurídicas 300 (trezentas)quotas.**Parágrafo segundo** – A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperado, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.**Parágrafo terceiro** – A transferência de quotas-partes entre associados será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do presidente da cooperativa.**Parágrafo quarto** – O cooperado deverá integralizar as quotas subscritas à vista e de uma só vez, se o montante de quotas subscritas for igual ao mínimo exigido para a associação; e poderá fazer a prazo, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas a partir do seu ingresso na Cooperativa, do montante da subscrição quando este for superior ao mínimo exigido. Não podendo ser o valor das parcelas, menor do que o valor de 10 quotas.**Parágrafo quinto** – Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.**Parágrafo sexto** – Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.**Art. 21** – O número de quotas-partes do

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

capital social, a ser subscrito na cooperativa pelo cooperado por ocasião de sua admissão, ou nos casos de aumentos futuros, não poderá ultrapassar a um terço do total do capital subscrito.**CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL E PROCESSO ELEITORAL - Seção I - Da Definição e FuncionamentoArt. 22** – A Assembléia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.**Art. 23** – A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente. **Parágrafo primeiro** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.**Parágrafo segundo** – Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.**Art. 24** – Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.**Art. 25** – O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:**I** – 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação; **II** – metade mais um dos cooperados, em segunda convocação; **III** – mínimo de 15 (quinze) cooperados, em terceira convocação.**Parágrafo primeiro** – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença, tudo, confrontado com a real presença do cooperado.**Parágrafo segundo** – Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, declarando o número de cooperados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva ata.**Art. 26** – Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral em nem um das convocações do edital, será feita nova convocação, com publicação de novo edital com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data de realização.**Parágrafo único** – Se ainda assim, para a nova convocação, não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser assunto de reunião específica do conselho de administração, lavrado em ata, levada a registro público no órgão competente.**Art. 27** – Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar: **I** – a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE, seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; **II** – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social; **III** – a seqüência ordinal das convocações;**IV** – a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;**V** – o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;**VI** – data e assinatura do responsável pela convocação.**Parágrafo primeiro** – No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, que figurarem entre aqueles que formam o 1/5 de interessados na convocação. Os interessados na convocação (1/5) devem constar de lista nominada e assinada, a qual será apresentada na oportunidade da assembléia, constando em ata a respectiva nominata dos interessados. **Parágrafo segundo** – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e através de outros meios de comunicação direta aos associados.**Parágrafo terceiro** – Se convocação por meios distintos do de publicação em jornal, como definido no parágrafo segundo desta cláusula, é indispensável o ciente/protocolo do convocado. **Art. 28** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal. **Art. 29** – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário "ad hoc".**Parágrafo único** - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos mais dois cooperados, estes, entre aqueles subscritores da convocação, interessados na realização da assembléia.**Art. 30** – Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles, particularmente, se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.**Art. 31** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

inclusive o Balanço Social, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.**Parágrafo primeiro** – Transmitida a presidencia dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.**Parágrafo segundo –** O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliálo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembléia Geral.**Art. 32** – As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.**Parágrafo primeiro** – Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será assunto para nova Assembléia Geral, salvo se a plenária deliberar favoravelmente por unanimidade a possibilidade de decidir na própria reunião em que o assunto foi incluído e debatido.**Parágrafo segundo** – Para a votação de qualquer assunto na assembléia, devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetêlo à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social. **Art. 33** – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) membros cooperados designados pela Assembléia Geral, a tudo presentes.**Art. 34** – As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado pessoa física ou jurídica, o direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. **Parágrafo primeiro** – A associada pessoa jurídica cooperativa, será representada nas Assembléias por um de seus dirigentes, mediante comprovação, ou algum associado daquela, que a Direção designar por escrito. **Parágrafo segundo** – Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto. **Parágrafo terceiro** – Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **Art. 35** – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.**Seção II - Da Representação por DelegadosArt. 36** – A Cooperativa poderá adotar a "representação por delegados" nas assembléias gerais. **Parágrafo único** – A representação por delegados deve ser regulamentada no Regimento Geral e atender as definições do artigo 42 e seus parágrafos, da Lei 5.764/71. **Seção III - Das Reuniões Preparatórias - Pré-Assembléias -Art. 37** – Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa poderá fazer reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados ou outra forma de junção, de todos os assuntos a serem votados na assembléia geral. **Parágrafo único -** As reuniões preparatórias não têm poder decisório. **Art. 38** – As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização. **Art. 39** – Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembléia geral, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias, se for o caso de terem ocorrido. **Seção IV - Da Assembléia Geral Ordinária - Art. 40** – A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:**I** – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)** Relatório da Gestão. **b)** Balanço Geral. **c)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal. **d)** Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte. **II** – Deliberação sobre: **a)** destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; **b)** eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso; **c)** fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; **d)** solução de conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa; **e)** quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembléia Geral Extraordinária. **f)** Implantar ou extinguir

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

filiais. **Parágrafo primeiro** – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no inciso "I" deste artigo. **Parágrafo segundo** – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus responsáveis, signatários ou administradores da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto. **Seção V - Da Assembléia Geral Extraordinária Art. 41** – A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação. **Art. 42** – É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I** – reforma do estatuto. **II** – fusão, incorporação ou desmembramento. **III** – mudança, ampliação ou diminuição de objeto da cooperativa.**IV** – dissolução voluntária e nomeação de liquidantes.**V** – contas do liquidante. **VI** – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações. **VII** – Implantar ou extinguir filiais. **Parágrafo único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **Seção VI - Do Processo Eleitoral - Art. 43** – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa. Esta comissão eleitoral coordenará os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 44** – No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral: **I** – certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes.**II** – divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher.**III** – registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais.**IV** – verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 49 e no parágrafo 1º do artigo 59, ambos deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito. **V** – organizar fichas currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de matrícula na cooperativa, e outros elementos que os distingam. **VI** – divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está vinculado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados. **VII** – estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembléia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis. **Parágrafo primeiro** – A Comissão Eleitoral estabelecerá prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições. **Parágrafo segundo** – Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão Eleitoral proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **Art. 45** – O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que a Comissão Eleitoral dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos. **Parágrafo primeiro** – O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral. **Parágrafo segundo** – Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na cooperativa, permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade.**Parágrafo terceiro** – Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores. **Parágrafo quarto** – A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia. **Art. 46** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime contra o credor (falimentar), peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **Art. 47** – A Cooperativa terá "Regulamento das Eleições" aprovado pela Assembléia Geral, o qual regulamentará os procedimentos de eleição para todos os casos previstos neste estatuto, e contemplará o disposto nesta seção. **CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO / Seção I - Conselho de Administração - Art. 48** – O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de determinações e recomendações da Assembléia Geral. **Art. 49** – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 3 (três) dos seus componentes. **Parágrafo único** – Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral e os membros do conselho fiscal. **Art. 50** – Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si e indicarão no ato de inscrição da candidatura, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Tesoureiro. **Parágrafo primeiro** – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros. **Parágrafo segundo** – Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a ponto de não se poder suprir vacância nos cargos de diretoria, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 51** – O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **I** – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. **II** – delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros (4 quatro), proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate. **III** – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho a tudo presentes. **Parágrafo único** – Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano. **Art. 52** – Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições: **I** – propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas. **II** – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços. **III** – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade. **IV** – estabelecer as normas para funcionamento administrativo e operacional da cooperativa. **V** – elaborar Regimento Interno para a organização do quadro social, e apresenta-lo para aprovação em reunião a assembléia geral. **VI** – estabelecer, no regimento geral da cooperativa, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser cometidas. **VII** – deliberar em primeira instância sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações. **VIII** – deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia. **IX** – estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados. **X** – fixar as normas disciplinares. **XI** – julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares. **XII** – avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa. **XIII** – definir as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura. **XIV** – contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria independente, conforme disposto no artigo 112, da Lei n.° 5.764, de 16.12.1971. **XV** – indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa. **XVI** – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos. **XVII** – adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da cooperativa, com expressa autorização prévia da Assembléia Geral. **XVIII** – contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários. **XIX** – fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade. **XX** – zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante seus colaboradores (empregados). **Parágrafo primeiro** – O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. **Parágrafo segundo** – O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados, ou profissionais externos, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **Parágrafo terceiro** – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa. **Art. 53** – Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições: **I** – dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa. **II** – baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração. **III** – assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos e contratos constitutivos de obrigações. **IV** – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais da cooperativa. **V** – apresentar à assembléia Geral Ordinária: **a)** Relatório da Gestão. **b)** Balanço Geral. **c)** Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal. **d)** Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício. **VI** – representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele. **VII** – representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto. **VIII** – elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.**IX** – verificar periodicamente a movimentação e o saldo de caixa. **X** – acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da cooperativa. **Art. 54** – Ao Vice-Diretor Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias. **Art. 55** – Compete ao Diretor Tesoureiro as seguintes atribuições: **I** – secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes. **II** – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários. **III** – desempenhar e coordenar as atividades relacionadas às finanças da cooperativa. **Art. 56** – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé. **Parágrafo primeiro** – A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. **Parágrafo segundo** – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **Parágrafo terceiro** – O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento. **Parágrafo quarto** – Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **Parágrafo quinto** – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperado escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade. **Art. 57** – Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa. **Seção II - DA ADMINISTRAÇÃO POR EXECUTIVOS NÃO COOPERADOS -Art. 58** – Funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração e aprovada em Assembléia Geral. **CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL- Art. 59** – A administração, os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitido ao término de cada mandato, a renovação de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes. **Parágrafo primeiro** – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.**Parágrafo segundo** – Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 60** – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) dos seus membros. **Parágrafo primeiro** – Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões. **Parágrafo segundo** – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **Parágrafo terceiro** – Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. **Parágrafo quarto** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião. **Art. 61** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos. **Art. 62** – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: **I** – conferir, mensalmente, a movimentação e o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração. **II** – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa. **III** – examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração. **IV** – verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa. **V** – certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.**VI** – averiguar se existe reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados.**VII** – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.**VIII** – averiguar se há problemas com colaboradores (empregados).**IX** – certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do Cooperativismo. **X** – averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias. **XI** – examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral. **XII** – dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes e na negativa de pedido para convocar dirigido ao presidente. **XIII** – convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocála. **XIV** – acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos. **Parágrafo primeiro** – Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração. **Parágrafo segundo** – Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa. **CAPÍTULO IX - DAS FILIAIS- Art. 63** – Por iniciativa do Conselho de Administração e por aprovação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a cooperativa poderá implantar ou extinguir filiais. **Art. 64** – A criação ou extinção de filiais deve levar em consideração prioritária o atendimento dos propósitos da cooperativa e a melhor forma de atender os cooperados em suas localidades e propriedades. **Art. 65** – A administração das filiais é de responsabilidade do Conselho de Administração, o qual definirá para cada filial uma estrutura de gestão, baixando normas e responsabilidades para tanto, com obediência as determinações do Regimento Geral da Cooperativa e deste Estatuto. **Art. 66** – A administração da cooperativa – Conselho de Administração – providenciara meios administrativos e contábeis para que as operações das filiais sejam registradas e conhecidas de forma distintas entre si e em relação a matriz/sede. **Art. 67** – As filiais, sob a responsabilidade do Conselho de Administração, poderão ter controle das finanças, inclusive contas bancárias, distintas e particulares. **Art. 68** – Por iniciativa do Conselho de Administração as filiais podem ter regimento próprio, infra, não colidente e não extensivo ao regimento geral da cooperativa. **Art. 69** – As filiais são estruturas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

administrativas a disposição do atendimento dos propósitos da cooperativa e dos cooperados, por isso não recebem filiação direta de cooperados, o que só é possível na matriz/sede e na forma estabelecida neste estatuto.**CAPÍTULO X - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE Art. 70** – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros: **I** – Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente: **a)** Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.**b)** Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.**c)** Atas das Assembléias. **d)** Atas do Conselho de Administração. **e)** Atas do Conselho Fiscal. **II** – Autenticados pela autoridade competente: **a)** livros fiscais; **b)** livros contábeis. **Parágrafo único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e prevenidas contra falsificações ou manipulações. **Art. 71** – No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: **I** – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados. **II** – a data de admissão/matricula e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão. **III** – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social. **IV** – assinatura de duas testemunhas. **CAPÍTULO XI - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS Art. 72** – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. **Art. 73** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. **Parágrafo primeiro** – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações realizadas, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **Parágrafo segundo** – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma, no mínimo: **I** – 15% (quinze por cento) ao Fundo de Reserva; **II** – 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; **III** – As sobras líquidas retornarão aos associados proporcionalmente às operações realizadas por cada um, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. **Parágrafo terceiro** – Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. **Parágrafo quarto** – Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **Art. 74** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 15% (quinze por cento) das sobras: **I** – os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos. **II** – os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 75** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo único** – Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de natureza aleatória como prêmios resultantes de sorteios e congêneres, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.**CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO -Art. 76** – A cooperativa se dissolverá de pleno direito: **I** – quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa. **II** – devido à alteração de sua forma jurídica. **III** – pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, se no prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos. **IV** – pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Art. 77** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. **Parágrafo primeiro** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. **Parágrafo segundo** – O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor. **Parágrafo terceiro** – O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, terá destino definido em Assembléia Geral dos cooperados. **Art. 78** – Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 76, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 79 – Ficam convalidados na nova estrutura do Conselho de Administração os cargos e funções da estrutura alterada para o cumprimento do mandato para o qual foram eleitos, sendo: Presidente para Diretor Presidente; Vice-Presidente para Diretor Vice-Presidente; Secretário para Diretor Tesoureiro; os então e demais membros do extinto Conselho Administrativo, passam para membros Conselheiros do Conselho de Administração. **Art. 80** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido a Assembléia Geral quando necessário ou cabível, bem como organizações representativas e consultivas em assuntos das cooperativas. Esta alteração de estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária em 30/09/2020. Jair Antonio Niero - Diretor Presidente. Finalizando a leitura do Estatuto o presidente retomou a palavra e colocou para todos a apreciação os seguintes nomes de agricultores e agricultoras familiares para ingressar no quadro associativo da COOAF-SC, onde a secretaria fez a leitura dos seguintes nomes: Leandro José Debastiani CPF 046.146.22909, Rudi Dreher CPF 808590549-34, Wilian Denis Cecatto CPF 027.102.480-18, José Rubens Chappuis, Claudino Debastiani CPF 364892120-72, Luderte Basso Zortéia CPF 433973440-34, Claudino Massocco, Moacir Horn CPF 030.491.179-82, Ivanilson Hohn CPF 614.669.569-68, Adelmo Edmundo Lohmam CPF 811.759.739-04, Claudiomiro Allebrand CPF 016.386.909-01, Magali Regina Alves Pereira CPF 017.667.279-64 e Ivo Cecato CPF 281984840 -00. Esses nomes de agricultores foram apresentados e os associados presentes por unanimidade em voto de aclamação aprovarão a participação dos mesmos no quadro social da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC, onde será realizado os tramites e documentações necessárias para ingresso dos mesmos. Outro assunto em pauta foi o pedido dos seguintes agricultores para fazer apreciação em Assembléia para a retirar-se do quadro social da COOAF-SC, sendo eles os seguintes, Valdir Luiz Martini, Luiz Mariotti Neto, Salete Cavassin Mariotti, Adir Darci Deuner, Ameri Clarisse P. Gusatto, Edemilson José Lazzari, Josemar Roque Gusatto, Maximino Favaron, Rejane F. Bertussi Lazzari, Sirlei Albiero Favaron, Sonia Deuner, no qual todos aceitaram e será feito todo o trâmite conforme demanda Estatuto. O assunto abrangido em seguida apresentado foi a dificuldade que a Cooperativa enfrentou neste ano de 2020 com relação a venda dos produtos para a alimentação onde a pandemia acabou intervindo na distribuição de alimentos dos agricultores familiares, prejuízo efetivo para toda cadeia produtiva. Já em 2019 o trabalho de organização da cadeia produtiva tinha expandido de forma que neste ano seria um ano de muito trabalho para a cooperativa juntamente com os cooperados, mas tivemos que nos adaptar ao momento e ajustar toda programação se adaptando aos novos cronogramas das prefeituras com seus kits de alimentação os alunos acabaram recebendo durante o período. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202624587

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	202624587 - 13/01/2021
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021
SOB N: 20202624587

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20202624587
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202624587 219 - ELEICAO/DESTITUId-O DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20202624587

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20202624587 Protocolo 202624587 de 13/01/2021 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156878803060140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KYO02TnnDpxgNRVepiWQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82698120991-JAIR ANTONIO NIERO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em Assembleia Geral Ordinária os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC** -, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonidas Favero, s/n, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, contaram com a presença de 17 (dezessete) associados em condição de votar conforme lista assinada no local pelos seguintes presentes: **Jair Antonio Niero, Adelmo Edmundo Lohmann, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Marcia da Silva, Luiz Carlos Trentin, Claudiomiro Allebrand, Wilson S. Takahashi, Elsa Bianchini, José Bianchini, Carla C, B. Tisatto, Rolfi Westphal, Paulo Kramer, Ivo Cecatto, |Edi Maria Piloni, Rudolfo Kramer.** O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atua como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, s/n, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 08 de novembro de 2024. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Eleição/troca de 02(dois) membros do Conselho Fiscal; ; II – Assuntos Gerais, Concórdia/sc 24 de Outubro de 2024; 'O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de sábado, 26 de outubro de dois mil e vinte e quatro, página 20, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária**: Item I** do edital, Eleição / troca de 02 (dois) componentes do Conselho Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Mauro Itacir Dannebrock e Claudiomiro Allebrandt, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/12/2024
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 06/10/2024 a 06/10/2025: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro; **LUIZ CARLOS TRENTIN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 422.415.379-34, portador do RG nº 702834, expedido pela SSP/SC, Solteiro; e seus Suplentes **WILSON SEISHIN TAKAHASHI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Estreito, interior, município de Marcelino Ramos – RS, Cep: 8999800-000, inscrito no CPF sob o nº 927904100-20, portador do RG nº 2696981, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão parcial de bens; **ERNANI DELCIO SEWALD,** brasileiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Araucanos, nº 719, Bairro Catarina Fontana, município de Concórdia, Cep: 89708-070, inscrito no CPF nº 590.928.409-63, e portador do RG nº 1874859, expedido pela SSP-SC, Casado com comunhão parcial de bens; **ELSA BIANCHINI,** brasileira, agricultora, residente e domiciliada a Rua Izabel Alto, s/n, Municipio de Corupa – SC, Cep 89278-000, inscrita no CPF nº 035.629.509-50, e portadora do RG nº 1580683-9 expedido pela SSP-SC, Casada pelo regime de comunhão universal de bens; .Feita a apresentação dos candidatos o **Associado Mauro Itacir Dannebrock** coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 17 (dezessete); sendo apurado todos os 17 (dezessete) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero
Presidente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/12/2024
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

240781430

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	240781430 - 09/12/2024
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024
SOB N: 20240781430

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO - Assinado em 09/12/2024 às 08:23:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/12/2024
Certifico o Registro em 18/12/2024 Data dos Efeitos 09/12/2024
Arquivamento 20240781430 Protocolo 240781430 de 09/12/2024 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 149409554936465
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC
Rua Leonidas Fávero, 2475, bairro Arvoredo, Concórdia – SC, CEP: 89.701-360
CNPJ nº. 07.043.322/0001-67 NIRE nº. 42400019374

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias de outubro do ano de dois mil e vinte e três, com início às dezenove horas, em terceira e última convocação, reuniram-se cumulativamente em Assembleia Geral Ordinária os associados da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA- COOAF SC** -, tendo como local a Sede da COOAF-SC, sito na rua Leonel Mosele, 2555, Bairro Arvoredo, Município Concórdia, Estado de Santa Catarina, contaram com a presença de 22 (vinte e dois) associados em condição de votar conforme lista assinada no local pelos seguintes presentes: **Jair Antonio Niero, Reali Pilotto, Adelmo Edmundo Lohmann, Mauro Itacir Damnebrock, Adriano Alex Detofano, Ernani Delcio Sewald, Marcia da Silva, Luiz Carlos Trentin, Claudiomiro Allebrand, Airton Roberto Muller, Wilson S. Takahashi, Elsa Bianchini, José Bianchini, Carla C, B. Tisatto, Rolfi Westphal, Paulo Kramer, Rosana H. Muller, Valdecir Fiorentin, Rita Gloria Fiorentin, Leandro José Debastiani, Claudino Debastiani e Ivo Cecatto** O Senhor Presidente, Jair Antonio Niero, fez a abertura e deu as boas vindas a todos, explicando os motivos da convocação, imediatamente declarou aberta a Assembleia e pediu para que a Srta Marcia da Silva, que atua como secretaria para que procedesse à leitura do Edital de Convocação para as Assembleia Geral Ordinária que o fez e é do seguinte teor: O Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.322.0001/67 ,no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF cito a Rua Leonidas Favero, 2475, Arvoredo, Concórdia -SC, CEP 89.701-360, no dia 04 de outubro de 2023. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em Segunda Convocação às: 18:00 horas, com metade mais um dos associados, e em Terceira e Última Convocação às: 19:00 horas, com no mínimo 15 (quinze) associados em condições de votar no mesmo dia e local, para tratar da seguinte ordem do dia : PAUTA DA AGO: I Prestação de Contas do exercício de 2022 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos; d) Parecer do Conselho Fiscal; e)- Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; II – Eleição /troca de 02 (dois) componentes do conselho fiscal e 03 (três) membros do Conselho Administraivo ; III –Assuntos Gerais.; 'O Edital acima foi amplamente divulgado, obedecendo ao prazo legal, foi publicado no Jornal O JORNAL, que representa o veículo de comunicação escrita com circulação na cidade de Concórdia e Região, edição de sábado, 23 de setembro de dois mil e vinte e três, página 10, e no mural da Cooperativa, local de maior fluxo de Associados e também encaminhada correspondência individualmente aos Associados. Após a leitura do Edital, o Presidente retomou a palavra e deu iniciou a Assembleia passando a palavra ao Diretor Adriano Alex Detofano que passou a discutir o primeiro item da Assembleia Geral Ordinária**: Item 1º** Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Relatório de gestão, balanço do exercício, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer das auditorias. Apontou os trabalhos e projetos que foram realizados no decorrer do ano de 2022, bem como em material visual (apresentação de data show), onde o contador da Cooperativa , fez a leitura do Balanço Patrimonial e respectivas peças, detalhando e prestando esclarecimentos para melhor entendimento dos associados presentes e os relatórios e números financeiros e fiscais e a seguir foram projetados para esclarecer as dúvidas dos presentes: **Ativo Circulante R$ 245.899,84** (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e nover reais e oitenta e quato centavos) **Imobilizado**: **60.000,00** (sessenta mil reais); **Passivo Circulante R$ 11.677,10** (onze mil seissetos e setenta e sete reais e dez centavos); **Patrimônio Líquido R$ 294.222,74** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). As sobras antes das destinações apurados no exercício de 2022 que somam o valor de R$ 52.889,26 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), sendo destinadas 10% para Reserva Legal conforme estatuto social no valor de R$ 5.288,92 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). 5% para reserva RATES, conforme estatuto social no valor de R$ 2.644,46(dois mil seissentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ficando as sobras líquidas a disposição da AGO no valor de r$ 44.955,88 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para destinações. Na sequência a Assembleia elegeu o Sr. Ernani Sewald para presidir a aprovação das contas e o associado Valdecir Fiorentin como secretário " ad hoc" para registrar a votação das contas que foi aprovada por unanimidade. O conselheiro fiscal fez a leitura do parecer de Aprovação das Contas Relativas ao Exercício 2022, assinado pelos Conselheiros Adelmo Edmundo Lohmann e Reali Piloto -. Quanto ao **Item 2** do edital, Eleição / troca de 02 (dois) componentes do Conselho Fiscal: conforme estabelece o Estatuto Social. O Presidente passou a coordenação do processo eleitoral para a Comissão Eleitoral composta pelos Associados Mauro Itacir Dannebrock, Rita G. Fiorentin e Claudiomiro Allebrandt, para coordenar o processo da eleição, e para que apresentassem as chapas inscritas para votação. Como houve apresentação de uma única Chapa, foi feita a apresentação para conhecimento dos presentes. Da mesma forma foi apresentada a cédula de votação, na qual o associado vota pelo "SIM" ou pelo "NÃO", concordando ou não com os candidatos apresentados. A eleição será realizada através de voto secreto e os associados aptos a votar se fizeram presente. Ficando os nomes dos candidatos para preenchimento das vagas e também dos Conselheiros, composta pelos Associados: **Conselho de Administração para o mandato de 05/10/2023 a 05/10/2026 : Diretor Presidente – JAIR ANTONIO NIERO**, casado, comunhão parcial d ebens, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 826.981.209-91, portador do RG nº 2.136.509-1, expedida pela SSP/SC, em 06/08/2003; **Diretor Vice-Presidente – – CARLA CRISTINNA BAZZO TISATTO**, brasileira, agricultora, residente e domiciliado Linha São Miguel, interior, município de Jaborá – SC, Cep: 89.677-000 inscrito no CPF sob o nº 097130719-99, portador do RG nº 6025867, expedido pela SSP/SC, em 12/06/2017, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens; **Diretor Tesoureiro – ADRIANO ALEX DETOFANO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Arvoredo, Interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 039.334.719-23, portador do RG nº 3.815.633, expedido pela SSP/SC,; **Suplentes: ROLF WESTPHAL**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Rib. Sabugueiro, interior, município de Vitor Meirereles – SC, Cep: 89148-000, inscrito no CPF sob o nº 04610402980, portador do RG nº 4088743, expedido pela SSP/SC, em 30/05/2017, solteiro – **JOSÉ BIANCHINI**,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

brasileir, agricultor, residente e domiciliado Santa Isabel Alto, interior, município de Corrupá – SC, Cep: 89.278-000 inscrito no CPF sob o nº 310481379-53, portador do RG nº 646060, expedido pela SSP/SC, em 05/11/2019, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens; **Conselho Fiscal Efetivo para o mandato de 05/10/2023 a 05/10/2024: ADELMO EDMUNDO LOHMANN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha União, interior, município de Irani – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 811.579.739-04, portador do RG nº 2.071.935, expedido pela SSP/SC, em 08/07/2013, solteiro; **REALI PILOTO**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Espanha, nr 369, Bairro das Nações, município de Concórdia – SC, Cep: 89708-262, inscrito no CPF sob o nº 646.113.370-49, portador do RG nº 5.896.107, expedido pela SSP/SC, em01/03/2007, casado pelo regime de comunhão universal de bens, ; **LUIZ CARLOS TRENTIN**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Linha Suruvi, interior, município de Concórdia – SC, Cep: 89700-000, inscrito no CPF sob o nº 422.415.379-34, portador do RG nº 702834, expedido pela SSP/SC, Solteiro; e seus Suplentes **WILSON SEISHIN TAKAHASHI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em linha Estreito, interior, município de Marcelino Ramos – RS, Cep: 8999800-000, inscrito no CPF sob o nº 927904100-20, portador do RG nº 2696981, expedido pela SSP/SC , casado em comunhão parcial de bens, **CLAUDINO DEBASTIANI**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado em Vila Mirim, interior, município de Severiano de Almeida – RS, Cep: 99810-000, inscrito no CPF sob o nº 364892120-72, portador do RG nº 4001149998, expedido pela SSP/RS, em 25/07/2023, regime comunhão universal de bens. .Feita a apresentação dos candidatos o **Associado Mauro Itacir Dannebrock** coordenador dos trabalhos da Comissão esclareceu novamente sobre o processo de eleição que será através de votação secreta, a cédula será assinalada pelo "SIM" ou pelo "NÃO" e os Associados serão chamados um a um. Realizada a votação e posteriormente a apuração, constatou-se o seguinte resultado: Total de votantes 22 (vinte e dois); sendo apurado todos os 22 (vinte e dois) votos pelo "Sim"; e nenhum pelo "Não". Não teve nenhuma abstenção dos cooperados na Assembleia. Com base nos resultados a Comissão declarou eleitos e empossados os membros que farão parte do Conselho Fiscal e Suplentes. Todos os eleitos declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não são parentes entre si, até segundo grau e linha reta ou colateral com demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Finalizada a eleição e realizada a posse dos novos membros. Não tendo nada mais a tratar a presente ata foi lida e aprovada pelos participantes. Esta ata foi processada por meio eletrônico.

Jair Antônio Niero

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

237141396

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
PROTOCOLO	237141396 - 30/10/2023
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400019374
CNPJ 07.043.322/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023
SOB N: 20237141396

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20237141396

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82698120991 - JAIR ANTONIO NIERO - Assinado em 09/11/2023 às 17:51:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/11/2023
Certifico o Registro em 10/11/2023 Data dos Efeitos 09/11/2023
Arquivamento 20237141396 Protocolo 237141396 de 30/10/2023 NIRE 42400019374
Nome da empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 147940418960466
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.043.322/0001-67 MATRIZ		14/10/2004

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOAF-SC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.51-1-00 - Preparação do leite

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (Dispensada *)
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEONIDAS FAVERO	2475	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.701-360	ARVOREDO	CONCORDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABEIS.EXATA@GMAIL.COM	(49) 3433-2189

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2004

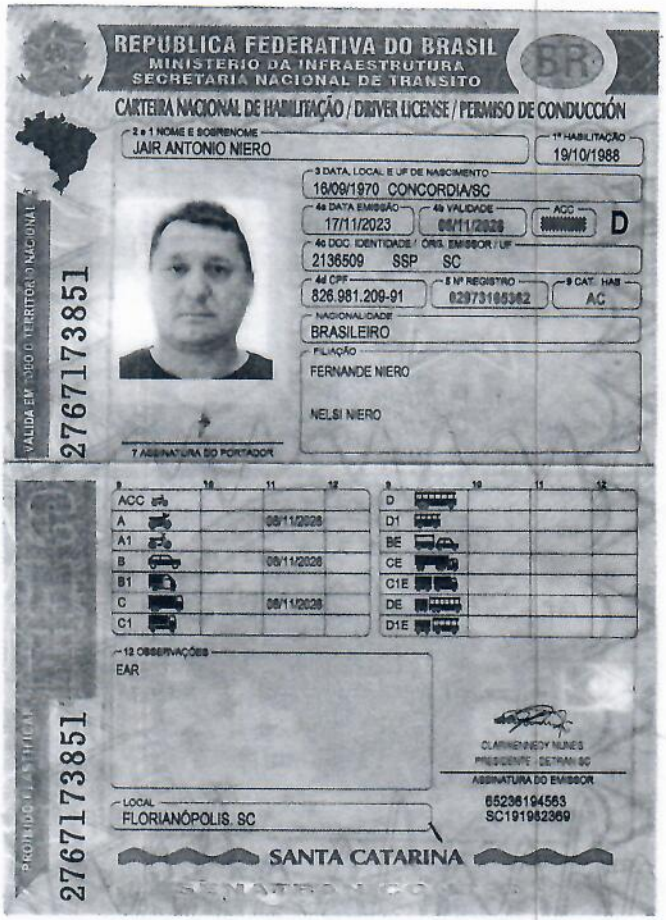
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **14:18:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JAIR ANTONIO NIERO

1ª HABILITAÇÃO
19/10/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/09/1970 CONCORDIA/SC

4a DATA EMISSÃO
17/11/2023

4b VALIDADE
09/11/2028

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2136509 SSP SC

4d CPF
826.981.209-91

5 Nº REGISTRO
02973165362

9 CAT. HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FERNANDE NIERO
NELSI NIERO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2767173851

9	10	11	12
ACC			
A		09/11/2028	
A1			
B		09/11/2028	
B1			
C		09/11/2028	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

CLARENNEDY NUNES
PRESIDENTE | DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

05236194563
SC191982369

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2767173851

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC
CNPJ: 07.043.322/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:38 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.
Código de controle da certidão: **63E2.E837.FEFF.9A0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC**
CNPJ/CPF: **07.043.322/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140399634046**
Data de emissão:	**19/12/2024 11:18:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**17/06/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/03/2025 15:15:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/03/2025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13136/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1172050 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA**		
CNPJ/CPF:	07.043.322/0001-67		
Endereço:	RUA LEONIDAS FAVERO, 2475		
Complemento:			
Bairro:	ARVOREDO	CEP:	89.701-360
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 23/06/2025

Concórdia (SC), 24 de março de 2025 .

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.043.322/0001-67
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA CATARINA
Endereço: R LEONIDAS FAVERO SN / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322471324298635

Informação obtida em 24/03/2025 15:20:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.043.322/0001-67
Certidão nº: 16799127/2025
Expedição: 24/03/2025, às 15:22:13
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.043.322/0001-67, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4152688
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COOPERATIVA AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA
Raiz do CNPJ: 07.043.322
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CONCORDIA
Endereço da sede : rua leonidas favero 2555

Certidão emitida às 10:02 de 11/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Jair Antonio Niero - CPF: ***.981.209-** gov.br Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de julho, nº 1786 - Bairro Itaíba.
Concórdia – SC
Fone: (049) 3030 - 0222 – CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: pedagogo@concordia.sc.gov.br e admsemed@concordia.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **83.024.257/0001-00**, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, **ATESTA** que a contratada **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA - COOAF**, inscrita sob o CNPJ nº **07.043.322/0001-67,** com sede na Rua Leônidas Favero, 2475, Arvoredo, Concórdia – SC:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o exercício do primeiro semestre de 2025, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações de entrega e prazos. Nada constando contra a qualidade técnica e comercial, até a presente data.

Concórdia, 11 de abril de 2025.

Cassia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação
Telefone: (49) 3030-0222

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE SANTA CATARINA COOAF-SC

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo n° 51/2025)

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.68 VI, DA LEI 14133/21 – NLLC

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC, inscrito no CNPJ n°. nº 07.043.322/0001-67, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Jair Antonio Niero , portador(a) da Carteira de Identidade nº 2136509-1 , CPF 826981209-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 VI, da LEI 14133/21 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Concórdia-SC, 17 de Abril de 2025

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167
Dados: 2025.04.11 09:46:57 -03'00'

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

Rua Leonidas Das Favero, Bairro Arvoredo – CEP: 89.701-360 – CONCÓRDIA – SC.
FONE/FAX: (49)999614140 –cooaf-sc@hotmail.com– CNPJ: 07.043.322/0001-67

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE SANTA CATARINA COOAF-SC

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo n° 51/2025)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

Por meio deste instrumento, a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) Jair Antonio Niero , carteira

de identidade nº. 2136509-1 , , expedida pela SSP, inscrito (a) no CPF sob o nº. CPF 826981209-91, com endereço em linha Suruvi Concórdia- Sc, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE IRANI, com poderes para receber ofícios, representar a contratad em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo: 49-3550-0844

Telefone celular:49 - 999614140

E-mail: cooaf-sc@hotmail.com

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@irani.sc.gov.br e licitacao@irani.sc.gov.br.

Concórdia-SC, 10 de Março de 2025

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167
Dados: 2025.04.11 09:51:30 -03'00'

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

Rua Leonidas Das Favero, Bairro Arvoredo – CEP: 89.701-360 – CONCÓRDIA – SC.
FONE/FAX: (49)999614140 –cooaf-sc@hotmail.com– CNPJ: 07.043.322/0001-67

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA COOAF-SC

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo n° 51/2025)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITVO À HABILITAÇÃO

Empresa Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.043.322/0001-67 sediada Rua leonidas Favero , 2555, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi Declara inidonea por Ato do poder Publico de Irani, ou que esteja temporiamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou Quaisquer de seus órgãos descntralizado.

Concórdia-SC, 10 de Abril de 2025

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167
Dados: 2025.04.11 09:47:38 -03'00'

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE SANTA CATARINA COOAF-SC

MUNICÍPIO DE IRANI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo n° 51/2025)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. nº 07.043.322/0001-67, com sede na Rua Leonidas Das Favero, Bairro Arvoredo , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletronico nº 19/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Concórdia-SC, 10 de Abril de 2025

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA:07043322000167
Dados: 2025.04.11 09:48:22 -03'00'

Jair Antônio Niero - Presidente

CPF 826981209-91

CI 2136509-1

PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IRANI

Item 10	Banana Caturra- de 1ª qualidade, in natura em kg, apresentando grau de maturação médio que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte e manuseio. Devem ser acondicionadas em caixas vazadas limpas e bem higienizadas com etiqueta de pesagem.	kg	18.000,00	R$ 2,14	R$ 40.420,32

Concórdia -SC, 11 de abril de 2025

_____

Jair Antônio Niero
Presidente
Cooperativa dos Agricultores Familiares de Santa Catarina – COOAF-SC
CNPJ 07 043 322 0001 67

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
27742	**6174/2021**
EXERCÍCIO	DATA DE VALIDADE
2021	15/03/2022

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Concórdia, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO conforme a Lei 1766/1981 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar 188/2001 (Código de Posturas).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
27742	07.043.322/0001-67	254882544	14/10/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL
1172050 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTA CATARINA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
COOAF - SC

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LEONIDAS FAVERO	2475	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.701-360	ARVOREDO	Concórdia	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
1051.1/00.00 PREPARAÇÃO DO LEITE

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

4930.2/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
4721.1/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4631.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4623.1/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4634.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ADEMIR DOS SANTOS 02101665921

Obs:

Restrições
TOLERADO ENDEREÇO SOMENTE COMO ESCRITÓRIO

*** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 0h - 24h (seg - seg)**

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Concórdia (SC), 7 de dezembro de 2021